



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.272/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG DESTINAR RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema destinar recursos do orçamento de 2018 à Organizações da Sociedade Civil, definida na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 025/2017, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º O valor de transferência para fins de celebração de Termo de Parceria corresponde a R\$19.992,24 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

§2º A Organização da Sociedade Civil beneficiária do valor descrito no parágrafo 1º deste artigo é:

Associação Comunitária do Barro Preto-ACPB

CNPJ 13.141.144/0001-00

Antigo Prédio da escola Municipal do Barro Preto s/nº
CEP 35.536-000

Presidente: Wilson Plaza Silva, RG 6.719.871 SSP MG,
CPF 030171066-08, agricultor.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Organização da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Publicado em: 04/09/2018

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 3º A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do projeto básico;

III – celebração de termo de parceria na modalidade fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e artigos 34 e 35, do Decreto Municipal nº 025/2017.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiária dos recursos públicos na forma desta Lei fica obrigada à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, na da Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Art. 5º Para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, fica o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para acrescer à Lei nº 1.251, de 08 de dezembro de 2017, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.09.10. Secretaria Municipal de Infraestrutura

04- Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0406 - Nova Piracema

04.122.0406. 2321 - Transferência/Apoio Financeiro à Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

3.3.50.41.00 – Contribuições - 19.992,24

1.00.00 - Recursos Ordinários 19.992,24

Art. 6º Como recursos para suportar o crédito autorizado no artigo 5º, utilizar-se-á, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte classificação orçamentária, constante também da Lei nº 1.251, de 08 de dezembro de 2017:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.09.30. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

26. Transporte

26.782. Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

26.782.2601. Piracema Melhor
26.782.2601.2177. Manutenção da Rodoviária
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
19.992,24
1.00.00 - Recursos Ordinários 19.992,24

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 04 de setembro de 2.018.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal